

Os Sentimentos Morais da Riqueza das Nações – Progresso e Pobreza na Economia Política Clássica

Celia Lessa Kerstenetzky

Professora Titular da Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense – UFF – Niterói, Rio de Janeiro e Pesquisadora do CNPq, Brasil

Resumo

O debate sobre os benefícios morais e políticos do capitalismo nascente conclui pela identificação de uma justificativa para a nova ordem econômica associada à expectativa de que surtisse efeitos positivos sobre a paz internacional e a coordenação doméstica. Adam Smith representaria um auge na seqüência de idéias ao demonstrar como a interdependência típica de uma economia de mercado resolveria substancialmente o problema da coordenação social. Contudo, dada a importância da “questão social” nos momentos de gestação da economia política moderna, parece plausível conceber que a estabilidade da ordem social seria tão mais robusta quanto mais socialmente justa ela se afigurasse. De fato, a contribuição específica deste artigo está em demonstrar que Smith tece nos capítulos sobre distribuição de *A Riqueza das Nações* uma justificativa normativa para o capitalismo baseada no argumento de que este seria capaz de produzir uma ordem não apenas congruente mas *socialmente justa*.

Palavras-chave: Adam Smith, Questão Distributiva, Economia Política Clássica
Classificação JEL: B12

Abstract

The debate on the alleged moral and political benefits of infant capitalism – as worked out in the now classical pieces by Louis Dumont, Pierre Rosanvallon and Albert Hirschman – concludes with the identification of a justification for the new order based on its expected positive effects on international peace and social coordination. Adam Smith represents a climax in the sequence of ideas to the extent that he shows how economic interdependence of a typical market economy would solve the problem of social coordination. However, given the salience of the “social question” in the birth of modern political economy, it seems plausible to conceive of social stability as being more robust the more socially fair the order appears to be. In fact, the specific contribution of this article is to demonstrate that, Smith does weave, in the distributive chapters of the *Wealth of the Nations*, a normative justification for capitalism based on the notion that it can generate a social order, not only congruent but also socially just.

1. Introdução

O debate sobre os alegados benefícios morais e políticos do capitalismo nascente, celebrizado nos trabalhos de Louis Dumont, Pierre Rosanvallon e Albert Hirschman, conclui com a identificação de uma justificativa para a nova ordem econômica associada à expectativa de que surtisse efeitos positivos sobre a paz internacional e a coordenação social.¹ As condições para a produção de paz entre as nações e segurança doméstica teriam sido extensamente examinadas em teorias sociais e políticas modernas, o “capitalismo utópico” se afigurando, no século XVIII, como um arranjo societário especialmente atraente desse ponto de vista.

Menos realçada no mesmo debate está a posição de autores dos séculos seguintes, como Karl Marx e Karl Polanyi, em seu trabalho de ‘desmascaramento’ da face oculta do *doux commerce*, já agora *after the fact*.² Marx, em particular, assinala os temas malditos da alienação, da dominação e da exploração, isto é, o potencial desagregador do novo arranjo social. Polanyi compara as expectativas de pensadores do século XVIII com as realidades da “sociedade de mercado” do século seguinte, eternizadas por Charles Dickens, chamando a atenção para o paradoxo, característico já dos momentos iniciais da nova ordem, da riqueza da nação conviver com a pobreza de muitos de seus habitantes, que então se amontoam nas favelas urbanas e cujas crias incham as escolas de caridade, quando não as ruas, os albergues e as prisões. Esse paradoxo assinalaria como orgânica ao novo arranjo a cooperação Estado-mercado.

É justamente esta segunda temática, a dos efeitos antecipados mais propriamente “sociais” da nova ordem econômica, que gostaria de recuperar no presente trabalho. Creio ser possível identificar dois conjuntos distintos de justificativas morais para a nova ordem *before the fact*. A primeira, presente nas interpretações convencionais, como em Hirschman e demais autores mencionados no parágrafo inicial, sugere que o capitalismo se justifica moralmente pela expectativa de promover ordem enquanto paz e segurança em troca de um grau mínimo de compressão da liberdade dos indivíduos, através da operação generalizada do mercado. A alegada contribuição da economia política estaria na compreensão do comércio internacional como ambiente de cooperação e, de modo geral, na proposição da interdependência econômica, e então social, inerente à economia de mercado. A segunda justificativa, negligenciada nas abordagens mencionadas, sugere que a nova ordem econômica encontra legitimidade moral se for não apenas estável, mas socialmente justa. Este segundo conjunto de justificativas será objeto de investigação no presente artigo.

* Recebido em novembro de 2005, aprovado em fevereiro de 2006. Uma versão preliminar deste trabalho (Kerstenetzky 2000) foi apresentada no XXVIII Encontro Nacional da ANPEC, Campinas, dezembro de 2000. Agradeço a Mauro Boianovsky pelos comentários e sugestões então feitos, sem, no entanto, comprometer-lo com o resultado final. Sou grata ainda a dois pareceristas anônimos desta revista.
E-mail address: celiakersten@gmail.com.

¹ Refiro-me ao *Homo Aequalis*, (1977), de Louis Dumont, ao *Capitalisme Utopique* (1979), de Pierre Rosanvallon e ao *The Passions and The Interests*, (1977) de Albert Hirschman.

² Dumont (op.cit.), por exemplo, situa Marx em uma linha de continuidade com a obra de Quesnay e Smith.

É parte da sabedoria convencional em história do pensamento econômico o reconhecimento de que a questão da pobreza está no centro das preocupações da economia política inglesa do século XVIII. Igualmente presente, embora menos notado, estaria o problema das desigualdades sociais quando não seja pelo fato de que é o fenômeno da pobreza relativa que chama a atenção, “pobreza em meio à opulência”. Por um lado, pois, a economia política inglesa parece nascer como uma espécie de “pauperologia”: diagnóstico das causas da “nova” pobreza e prescrição de remédios eficazes. De outra parte, como observa Winch (1996), uma verdadeira obsessão pelo deslindamento da mecânica da “concatenação secreta”,³ que une os interesses de ricos e pobres, contagia os círculos intelectuais ingleses no século XVIII – a legitimação das desigualdades sociais sendo de um modo geral buscada na prosperidade material de todos, ricos e pobres.

A contribuição de Adam Smith para este último debate, como já assinalado por Winch (op.cit.), é especialmente relevante na medida em que na origem da concatenação entre ricos e pobres há, por exemplo, a proposição desenvolvida no âmbito da *Riqueza das Nações* de que investimento é ampliação do fundo de salários e que, portanto, a acumulação de capital se faz via expansão do emprego produtivo. Por decorrência, a transformação do pobre destituído em trabalhador seria um primeiro elemento a compor o núcleo programático do progressismo social smithiano. Essa afirmação que pode parecer trivial é, contudo, eivada de significado contextual, pois, diferentemente de outras versões da concatenação ricos-pobres, a versão defendida na *Riqueza das Nações* repousa sobre a noção de que o comportamento frugal dos ricos possui um rendimento “social” maior do que o seu gasto suntuário.⁴ Pode-se acrescentar ainda que, para além da preocupação com a eliminação da pobreza, há na *Riqueza das Nações* indicações significativas de que o sinalizador da existência de progresso é a melhoria dos padrões de vida da população trabalhadora.

No interior dessa problemática, a contribuição específica deste artigo consiste em dar um passo além e examinar como Smith tece nos capítulos sobre distribuição de *A Riqueza das Nações* uma justificativa normativa para o capitalismo baseada no argumento de que este seria capaz de produzir uma ordem (não apenas estável mas) socialmente justa, combinando sua concepção liberal da precedência da liberdade econômica individual com uma concepção de liberdade compatível com a noção moralmente mais exigente de “dignidade humana”. Essa interpretação é desenvolvida na seção 3. Trata-se de testar a hipótese inicial de que uma poderosa justificativa moral para a nova ordem seria de natureza “social” em sentido radical: a possibilidade de eliminação da pobreza e de melhoria dos padrões de vida dos trabalhadores *nos marcos de uma concepção implícita de justiça social*.

Com o propósito de contextualizar a posição de Smith, apresento brevemente, na seção seguinte, a já clássica discussão de Polanyi sobre o paradoxo

³ A expressão é de Samuel Johnson. Cf. Winch (1996).

⁴ Esta última é defendida, por exemplo, por Johnson e, em momento anterior à *Riqueza das Nações*, também por Smith. Cf. Winch, op.cit.

opulência-destituição característico dos momentos iniciais da grande transformação que projetou o mundo ocidental na voragem do progresso econômico. O paradoxo se desenvolve no interior de uma forma peculiar de articulação entre progresso e reação ao progresso, protagonizados respectivamente pelo “mercado” e pelo “Estado”, e de um debate entre seus defensores. Da parte dos economistas políticos ativamente envolvidos no debate, a regulamentação pública da pobreza é considerada no mínimo ineficiente para mitigá-la ou, na hipótese menos benigna, sua incentivadora. A alternativa por eles vislumbrada seria um aprofundamento da economia de mercado de modo a que fossem auferidos os benefícios sociais máximos do progresso. Na seção 3, desenvolvo as razões de justiça distributiva que levaram Smith a defender a noção de que o progresso econômico é socialmente progressista.

2. Progresso e Pobreza

Nos capítulos iniciais de *A Grande Transformação*, Polanyi descreve o debate público inglês de fins do século XVIII como uma oposição entre duas visões com relação ao progresso econômico: a dos reacionários, basicamente o *establishment*, segundo a qual urgia a intercessão do Estado na regulamentação pública da pobreza e, de um modo geral, na regulação do ritmo do progresso que ameaçava romper o tecido social; e a dos progressistas, ostentada pelas novas forças sociais industriais e comerciais, pelo Parlamento e notoriamente por economistas políticos, que apostavam nas propriedades auto-curativas do progresso econômico.⁵

Em sintonia com a vertente reacionária, a hipótese esposada por Polanyi identifica na Revolução Industrial, no progresso econômico acelerado – com a instalação de uma economia de mercado de base industrial no seio de uma sociedade essencialmente agrícola e tradicional – e, em especial, nos *enclosures* em larga escala por ele ensejados, a fonte que inunda a Inglaterra de pobres. Convém notar que esta pobreza não é medida apenas em termos do limitado acesso a bens materiais ou padrões de consumo insuficientes. Pobres neste sentido sempre teriam existido. E, na realidade, os salários que passam a vigorar nas novas cidades industriais são certamente mais elevados que os recebidos no campo e nas aldeias.⁶ No campo, o primeiro indicador é, na verdade, a habitação: pobres são os “deslocados”, os que não têm habitação, e não ter habitação é também não possuir um lugar na vida social, uma identidade reconhecida no interior de relações sociais tradicionais. São igualmente degradadas as condições de vida nas cidades industriais onde, a despeito dos salários mais elevados, os trabalhadores se amontoam em cidades improvisadas e favelas, além de estarem os seus empregos sujeitos às flutuações do comércio exterior e seu eventual retorno às estratégias tradicionais de sobrevivência significativamente obliterado.

⁵ Cf. *A Grande Transformação (GT, doravante)*, cap.3. No capítulo 4, Polanyi faz referência a Smith como um dos defensores do “credo liberal” que faz a emergência do mercado remontar à propensão psicológica do homem à troca.

⁶ Ver também, a propósito da elevação dos salários, Himmelfarb (1991).

Nas novas circunstâncias, o Estado, observa Polanyi, é chamado a organizar legalmente os mercados para as mercadorias que não podem ser produzidas, as mercadorias fictícias terra, trabalho e dinheiro. Mas mesmo então, quando os pobres, antes camponeses, tiverem se convertido em trabalhadores, abolidas as condições que impediam a livre formação de preços e quantidades no mercado de trabalho, seguirão privados de condições dignas de trabalho e de existência. Em outras palavras, com a reforma da Lei dos Pobres que tem lugar em 1834, o mercado de trabalho é finalmente liberado; porém, face ao novo risco social, o Estado terá um papel importante a desempenhar ao longo das décadas seguintes, garantindo direitos aos trabalhadores, por intermédio da legislação fabril e sindical, sem os quais a economia de mercado se arriscaria a ruir minando suas próprias bases. O que emerge da análise, em suma, é que a economia de mercado pressupõe uma sociedade de mercado, isto é, padrões institucionais e leis que viabilizem a mercantilização das relações econômicas, garantindo que as atividades de produção e distribuição de bens e serviços se processem sob a égide da lógica das trocas.⁷ Em um primeiro momento, trata-se, pois, de viabilizar legalmente a constituição de mercados competitivos, que não se constituiriam automaticamente; em um segundo momento, trata-se de desenhar e implementar algum esquema de proteção social que acomode a tensão social. Convém notar, contudo, que, em que pesem as aparências, a explicação não é funcionalista.

De fato, o modo de interação entre Estado e mercado é descrito por Polanyi como um relacionamento ambíguo de facilitação e obstaculização. Se é verdade que os mercados internos competitivos que nascem na época mercantilista foram partejados pelos Estados nacionais que necessitavam unificar o território econômico sobre os quais erigir sua força política (como nos ensina também Eli Heckscher),⁸ por outro lado, estes mesmos mercados padecem agora dos efeitos de uma regulamentação unificada nacionalmente. Sonham os defensores da economia de mercado com o seu funcionamento desimpedido e a fruição plena de seus benefícios. Ao longo do século XVIII, o Estado age ambigualmente ora em favor do progresso quando favorece os cercamentos, ora como força protetora da sociedade contra a modernização impaciente, quando promulga leis para garantir o “direito à vida”, cujos efeitos perversos sobre o tecido social, contudo, não tardam a se manifestar. Basta recordar, a respeito, a importante lei dos abonos monetários de 1795 (*Speenhamland Law*), promulgada quase que simultaneamente (e em compensação) à revogação da Lei do Domicílio (*Act of Settlement*) que impedia a livre mobilidade dos trabalhadores pelo território inglês, e cuja análise merece um capítulo inteiro de *A Grande Transformação*. A lei dos abonos, ao fixar uma remuneração mínima para os trabalhadores ingleses em nome da garantia do “direito à vida”, acaba por condenar os salários dos trabalhadores rurais ao patamar máximo garantido pelos abonos, subsidiando com fundos públicos as despesas salariais dos grandes

⁷ Refira-se à *GT*, capítulos 6 e 7.

⁸ Trata-se de *Der Merkantilismus* (La Época Mercantilista, trad. esp.), de Heckscher (1932), 1983). O argumento de Polanyi encontra-se em *GT*, cap. 5.

fazendeiros. Nessas circunstâncias, como observa Polanyi, a liberação final do mercado de trabalho passa a ser uma aspiração quase que generalizada.

Contra a proteção ‘desprotetora’ oferecida pelo Estado e implicada na regulamentação pública da pobreza manifestam-se economistas políticos como Adam Smith e Thomas Malthus.⁹ Smith, porque crê nos efeitos socialmente virtuosos do progresso econômico sob o regime da “liberdade natural”; Malthus, porque embora cético quanto a estes efeitos, tem a convicção de que as leis dos pobres e a regulamentação mercantilista só agravam o problema da população e da provisão de alimentos.

Passo aos argumentos desenvolvidos por Smith nos capítulos sobre distribuição, quanto à possibilidade do progresso econômico proporcionar uma solução sustentada para a questão social.

3. A Justificativa Moral para o Progresso Econômico

Para além da interpretação usual que identifica no argumento econômico de Smith um mecanismo de coordenação econômica e, então, social, associado à imagem da “mão invisível”, há em *A Riqueza das Nações* (RN, de agora em diante) pelo menos duas outras justificativas político-morais para a nova ordem econômica baseada no progresso econômico e na liberação do humano “desejo de melhorar de condição”.

3.1. *Argumento da Liberdade*

Em primeiro lugar, tem-se a questão da minimização da coerção, algo que preocupa especialmente um liberal como Smith. Um arranjo social que tenha como principal instituição coordenadora o mercado pareceria assegurar a vigência do mínimo de coerção sobre os indivíduos, quanto a suas motivações e ações, atendo-se à taxa de coerção indispensável à garantia do exercício equitativo das liberdades de todos. Em termos mais específicos, a nova ordem econômica centrada no mercado facultaria aos indivíduos a maior extensão possível de liberdade econômica compatível com igual extensão de liberdades alheias. Produto não pretendido das escolhas livres dos indivíduos, o progresso econômico viria então simbolizar e sacramentar a harmonia social compatível com o exercício das múltiplas liberdades.

Naturalmente, sob essa noção de justiça como proteção legal ao exercício equitativo das liberdades econômicas, a ação dos monopólios pode ser considerada injusta uma vez que representa uma forma ilegítima de coerção dos interesses econômicos não apenas de potenciais competidores como também, e principalmente, do “público em geral”. De um modo geral, arranjos econômicos alternativos ao regime de “liberdade natural” incorreriam em alguma forma de coerção abusiva,

⁹ Smith condena especialmente a Lei de Domicílio; Malthus é crítico ferrenho da Lei dos Abonos Monetários.

sendo portanto comparativamente iliberais, e aqui o mercantilismo (ou o “sistema mercantil”) e a fisiocracia (ou o “sistema agrícola”) são as opções das quais Smith quer se diferenciar, conforme lemos no livro IV, sobre “Os Sistemas de Economia Política”. De uma parte, os monopólios, favorecidos pelo Estado mercantilista, agem contra o interesse público: “os legisladores, se fosse possível que suas deliberações sempre se orientassem, não pela clamorosa importunidade de interesses facciosos mas por uma consideração global do bem geral, deveriam manter-se particularmente atentos para não criar novos monopólios.” (*RN*, v.I, livro 4, p.392). De outra, a determinação do sistema fisiocrático em corrigir o intervencionismo mercantilista, fazendo surgir “o exato regime de liberdade e de justiça perfeitos”, acaba por negligenciar as propriedades de auto-defesa de uma economia de mercado: “no organismo político, o esforço natural que cada pessoa faz continuamente para melhorar sua condição representa um princípio de preservação suscetível de evitar e corrigir, sob muitos aspectos, os maus efeitos, até certo ponto, de uma Economia Política parcial e opressiva” (*RN*, v.II, livro 4, p.137).

Não custa recordar, contudo, quão errônea tem sido a vulgarização da posição de Smith com relação ao Estado, embora crescente seja, também, a adesão à interpretação alternativa em décadas recentes. Não há em Smith uma aversão intrínseca ao Estado, ou ainda a proposição de um Estado mínimo à la Robert Nozick.¹⁰ Em outras palavras, em que pese sua rejeição ao Estado “construtivista” – que erige a ordem segundo um plano previamente desenhado – explícita ou implicitamente advogado pelo sistema mercantil e pelo sistema agrícola, Smith vislumbra ainda um espaço importante a ser ocupado pelo Legislador. Suas observações críticas quanto ao Estado dizem respeito a funções específicas exercidas pelo Estado inglês durante a época mercantilista, notadamente as práticas generalizadas de indução de atividades econômicas e inibição do livre comércio e, especialmente, a ação cartorial na distribuição de vantagens às companhias de comércio configurando uma verdadeira privatização do espaço público. Contudo, se a concessão de poder de mercado às companhias de comércio confirma o exercício de uma forma de coerção ilegítima, facultando a realização de interesses de grupos por meio da supressão de interesses rivais e contra os interesses gerais, por outro lado, é com coerção legítima que se corrige esta situação: a Constituição britânica contra o Monopólio.¹¹

Smith reconhece, pois, que a composição dos múltiplos interesses requer uma institucionalidade que garanta a condição de equidade nas suas realizações. Reconhece ainda quão falho é o mecanismo de mercado para a provisão de certos bens, como alguns bens públicos.¹² Finalmente mas não menos importante, Smith

¹⁰ Ver *Anarchy, State and Utopia*, de Robert Nozick.

¹¹ A respeito do contraste entre Constituição e Monopólio, Smith afirma, no vol. I, livro 1, cap.8, p.97, o seguinte: “A diferença entre o caráter da Constituição britânica, que protege e governa a América do Norte, e o da Companhia Mercantil, que oprime e domina as Índias Orientais, não poderia talvez ser mais bem ilustrado do que pela diversidade das condições desses dois países”.

¹² “O terceiro e último dever do soberano ou do Estado é o de criar e manter essas instituições e obras públicas que, embora possam proporcionar a máxima vantagem para uma grande sociedade, são de tal natureza, que o lucro jamais conseguiria compensar algum indivíduo ou um pequeno número de

não ignora que a própria ordem de mercado produza efeitos perversos sobre os indivíduos – e, então, sobre a própria ordem – em sua capacidade de realização pessoal ao desestimular suas qualidades intelectuais, morais e marciais. Ou seja, somem-se aos perigos representados pela perda de virtudes marciais, tão necessárias à defesa do país, os riscos decorrentes da ignorância e da superstição.¹³ Podemos reconhecer aqui perdas de liberdades dos “*labouring poor*” associadas a esta restrição à capacidade de realização pessoal, seguindo o conceito de liberdade como capacitação (*capability*) de Amartya Sen.¹⁴ E, contudo, “em toda nação evoluída e civilizada, esse é o estado em que inevitavelmente caem os trabalhadores pobres – isto é, a grande massa da população – a menos que o Governo tome algumas providências para impedir que tal aconteça” (*RN*, II, 214).

Tanto no caso dos bens públicos e nas deficiências associadas à divisão do trabalho, quanto no problema de como se coibir os monopólios, é o Estado chamado a desempenhar a função de correção e coerção.¹⁵ Ora, se em todos esses casos foi a lógica do auto-interesse que prevaleceu e falhou, parece claro que Smith aqui apelando para o Estado estaria fazendo apelo à dimensão não daquilo que certa vez chamou “insensatez humana”, mas às motivações éticas, à “humanidade comum”, que se achariam representadas no Estado.

De fato, considerações éticas, freqüentes em outros textos de Smith como a *Theory of Moral Sentiments e Lectures on Jurisprudence*, comparecem também no âmbito de seu libelo em prol do crescimento econômico de modo a justificar ações específicas por parte do Estado para magnificar os benefícios de uma economia de mercado. Todavia, estas ações são apenas complementares. O progresso econômico, como assinala Winch (1996), é intrinsecamente justificável ao propiciar uma concatenação peculiar dos interesses dos ricos e dos pobres, especialmente quando aqueles se comportam de modo frugal e despendem produtivamente suas economias, criando e multiplicando empregos. E, na realidade, em virtude dessas benesses tem-se uma justificativa adicional para a existência do Estado de Direito, no sentido de promover o ambiente de justiça – garantindo o direito de propriedade ou, nas palavras de Hume, a “estabilidade da posse” –, condição *sine qua non* para que a relação entre ricos e pobres engendre cooperação e não conflito.

Contudo, não obstante o reconhecimento do papel que a defesa da liberdade, quer em sua definição estrita de liberdade econômica quer em uma definição mais

indivíduos, não se podendo, pois, esperar que algum indivíduo ou um pequeno número de indivíduos as crie e mantenha.” (...) “Depois das instituições e obras públicas necessárias para a defesa da sociedade e para a administração da Justiça ... as demais obras e instituições públicas consistem sobretudo nas que se destinam a facilitar o comércio da sociedade e nas que visam a promover a instrução do povo.” (*RN*, II, livro V, p.173) Após qualificar a “contribuição geral”, em casos específicos, com honorários, pedágios ou receita local, Smith encerra o capítulo sobre “Os Gastos do Soberano ou do Estado” com o reconhecimento de que “[q]uando as instituições ou obras públicas que beneficiam toda a sociedade não podem ser mantidas integralmente ou não são assim efetivamente mantidas com a contribuição daqueles membros particulares da sociedade mais diretamente beneficiados por elas, essa deficiência deve, na maioria dos casos, ser suprida pela contribuição geral de toda a sociedade” (239).

¹³ Trata-se dos efeitos nocivos não-pretendidos da divisão do trabalho. Cf. *RN*, v.II, livro 5, p.213. Para uma discussão mais detalhada desse aspecto, refira-se a Kerstenetzky (2005).

¹⁴ Ver *Desenvolvimento como Liberdade*, (1999), de A. Sen.

¹⁵ Refira-se à *RN*, livro 5.

espessa, captada pelo conceito de “capacitação” de Sen, joga na Riqueza das Nações (maior no primeiro caso do que no segundo), há um segundo conjunto de argumentos morais muito menos percebidos pela literatura secundária. Estes são desenvolvidos, sobretudo, nos capítulos da *RN* referentes aos critérios pelos quais a nova ordem distribui o produto do trabalho entre os diferentes agentes que contribuem para a produção. E aqui entra em cena algo mais do que um conceito de liberdade como busca desimpedida de melhorar a própria condição, compatível com igual liberdade reconhecida aos outros, mas também um supostamente compartilhado “senso de justiça”.

É necessário, em primeiro lugar, reconhecer que a atenção a aspectos normativos relativos à distribuição na *RN* tem sido amplamente descurada na literatura, ainda que em anos recentes alguns trabalhos comecem a detectar a importância dessa temática.¹⁶ Na medida em que há um relativo consenso (Young e Gordon (1996), são uma exceção) quanto a Smith atribuir ao Estado a função de zelar pela administração de justiça, concebida como justiça comutativa e não distributiva – i.e., implementação de um esquema de direitos e obrigações perfeitos, que podem ser definidos com precisão –, a tendência é se ignorar a presença da temática distributiva no conjunto de considerações éticas envolvidas na apreciação da economia de mercado e do progresso econômico.

Essa atitude parece injustificável por pelo menos duas razões. De um lado, como assinala Verburg (2000), Smith revela uma crescente preocupação com a questão distributiva na “sociedade comercial”, por conta de problemas de estabilidade que ela possa vir a causar, preocupação que atinge seu ápice na última edição da *TSM* onde Smith se distancia significativamente da visão de justiça comutativa de Hume. O argumento central é que a percepção por parte dos trabalhadores pobres de que a sociedade comercial engendra desigualdades duradouras e recorrentemente frustra expectativas legítimas de mobilidade social corroeria alguns dos sentimentos morais sobre os quais esta sociedade se baseia. Por outro lado, como aponta este artigo, nos capítulos sobre distribuição na *RN*, em momento portanto anterior à sua decepção com as “sociedades comerciais”, Smith de fato avança argumentos justificatórios do progresso econômico, motriz dessas sociedades, em termos não apenas dos tradicionais ideais de liberdade individual/ordem espontânea, mas também de justiça social. O otimismo de Smith em relação ao progresso econômico tem como fonte adicional sua esperança de que este traga a diminuição da pobreza e a melhoria das condições de vida da população trabalhadora, gere apenas desigualdades salariais “justas” e, na melhor das hipóteses, reduza as desigualdades sociais. Essa interpretação é desenvolvida a seguir.

¹⁶ Ver, especialmente, Young e Gordon (1996), Winch (1996), Verburg (2000).

3.2. *Argumento da justiça distributiva*

É na discussão sobre os salários, no capítulo 8 da *RN*, onde Smith, fazendo a tradicional elipse dos processos históricos que culminaram na apropriação privada dos meios de produção por parte dos capitalistas – “[m]as esse estado original de coisas, no qual o trabalhador desfrutava do produto integral de seu trabalho, já não pôde perdurar quando se começou a introduzir a apropriação da terra e a acumular o capital” (*RN*, cap. 8, p. 92) –, revela sua compreensão e avaliação da repartição do produto do trabalho entre lucros e salários no capitalismo. Como se sabe, Smith vê o lucro e a renda da terra como deduções do produto do trabalho, correspondentes aos adiantamentos que os capitalistas fazem para a manutenção do trabalhador e para a execução de seu trabalho, e ao uso da terra. Como entretanto é estabelecida a linha demarcatória entre salários e lucros?

As taxas salariais “comuns ou normais do trabalho” dependem de dois conjuntos de fatores estruturais, e de um terceiro, contingente: o primeiro fixa o nível máximo, o segundo o mínimo, enquanto o terceiro determina o nível prevalecente dos salários em diferentes estágios de progresso econômico. Pelo primeiro fator, a taxa salarial resultaria de um contrato entre trabalhadores e capitalistas cujos termos seriam estipulados ao fim de uma barganha, no decorrer da qual os trabalhadores se esforçam para obter o máximo e os capitalistas para ceder o mínimo. Os salários, diz Smith, não podem ser muito altos como resultado previsível da barganha desigual entre capitalistas e trabalhadores, que parece persistentemente fixar o ponto de equilíbrio em algum lugar mais próximo do mínimo desejado pelos capitalistas que do máximo pretendido pelos trabalhadores. Como instâncias do desigual poder de barganha, Smith refere-se à liberdade de associação dos patrões e à proibição de associação por parte dos trabalhadores, e, ademais, refere-se a um conluio tácito entre os patrões para não elevar os salários. Além disso, os empresários podem sobreviver mais tempo sem os trabalhadores do que estes sem aqueles. Em síntese, os trabalhadores teriam contra si a lei, os patrões e a necessidade, revelando uma assimetria estrutural de poder na barganha por salários entre as classes sociais fundamentais (p. 92–93).

O segundo conjunto de fatores refere-se ao fato de as taxas salariais normais não poderem cair abaixo de um certo mínimo no longo prazo pois “o homem precisa viver de seu trabalho” (idem, p. 93). Trata-se aqui, naturalmente, não apenas da subsistência do trabalhador mas também de sua família. E, através de Cantillon, Smith nos revela sua preocupação com um salário compatível com a reposição do contingente de trabalhadores, algo portanto superior ao mínimo indispensável à subsistência do indivíduo. Este seria, ademais, congruente com o “mínimo humanitário” (idem, p. 94).

Finalmente, os fatores contingentes dizem respeito aos estágios do progresso econômico. É justamente neles que Smith aposta para justificar a nova ordem – e assim escapar da indesejável convergência do salário ‘máximo’, resultante da barganha, ao mínimo de subsistência – desta vez com argumentos advindos de sua

análise da distribuição.

Tendo estabelecido que “a demanda de assalariados necessariamente cresce com o aumento da renda e do capital” (p. 94) e, portanto, “aumenta com o crescimento da riqueza nacional”, Smith propõe uma tipologia dos países segundo sua condição relativa ao progresso econômico, já que “não é a extensão efetiva da riqueza nacional, mas seu incremento contínuo, que provoca uma elevação dos salários do trabalho” (p. 95). É naqueles onde o capitalismo apresenta sua face mais dinâmica, com fundos de salários crescentes, que Smith localizará a possibilidade de salários crescentes (América do Norte). Na América do Norte, “a demanda de trabalhadores e os fundos destinados a mantê-los aumentam, com rapidez maior do que a possibilidade que os norte-americanos têm de encontrar mão de obra a empregar” (p. 96). De um modo geral, é justamente nas economias em expansão onde há uma remuneração generosa do trabalho, em contraste com as economias ricas porém estacionárias (China) onde tal remuneração tende ao mínimo,¹⁷ e às economias em franco declínio (como as colônias das Índias Orientais), onde “estivessem diminuindo sensivelmente os fundos destinados à manutenção da mão de obra” (p. 97), onde, em outras palavras, o desemprego, a destituição e a fome conviveriam com os altos lucros da Companhia de Comércio (95-97). Na Inglaterra, em particular, país rico em discreta expansão (se comparado com o desempenho esfuziante das colônias americanas), os salários normais estão acima do mínimo “necessário para permitir ao trabalhador manter uma família” (100): os salários reais vêm aumentando sobretudo por conta do barateamento dos bens resultantes dos incrementos de produtividade (100-101). Lá o povo trabalhador prospera, e o sintoma é que os trabalhadores já tem acesso a bens supérfluos (101).

De um modo geral,

“a condição dos trabalhadores pobres parece ser a mais feliz e a mais tranqüila no estado de progresso, em que a sociedade avança para maior riqueza, e não no estado em que já conseguiu sua plena riqueza. A condição dos trabalhadores pobres é dura na situação estacionária e miserável quando há declínio econômico da nação. O estado de progresso é, na realidade, o estado desejável e favorável para todas as classes sociais (...)” (*RN*, v.I, livro 1, cap.8, p.103).

Podemos identificar aqui a importante justificativa não diretamente econômica para o capitalismo de que o progresso econômico, que seria seu verdadeiro estado natural, ao se fazer acompanhar por um crescente fundo de salários equivalente ao aumento da “renda e do capital”, e por uma também crescente demanda por mão de obra acarretando uma elevação dos salários reais (que se elevariam também em virtude do barateamento dos bens de consumo, devido ao aumento de produtividade), conduz a uma melhoria das condições de vida dos pobres (que

¹⁷ “Se em tal país os salários do trabalho alguma vez tivessem sido mais do que suficientes para a manutenção do trabalhador, além de capacitá-lo para criar uma família, a concorrência dos trabalhadores e o interesse dos patrões logo os reduziriam à taxa mínima consentânea com a humanidade em geral” pg. 96.

então se tornam trabalhadores) e dos trabalhadores pobres (que vêem seus salários reais aumentarem), solidária à prosperidade de proprietários e capitalistas.¹⁸

É este um objetivo em si moralmente justificável? Pergunta-se Smith. Sua resposta procede em dois níveis: o primeiro, enfatizando considerações *agregativas*, sustenta que o aumento do bem estar da maioria da população constituída justamente por estes trabalhadores, é um termômetro da felicidade da nação: “o que faz melhorar a situação da maioria nunca pode ser considerado como um inconveniente para o todo. Nenhuma sociedade pode ser florescente e feliz se a grande maioria de seus membros forem pobres e miseráveis”. (idem, p. 101). O segundo, apelando ao senso de justiça, afirma que não seria justo privar logo aqueles que produzem a riqueza da nação dos frutos da opulência, que naturalmente envolvem não apenas o estritamente necessário à subsistência: “manda a justiça que aqueles que alimentam, vestem e dão alojamento ao corpo inteiro da nação, tenham uma participação tal na produção de seu próprio trabalho, que eles mesmos possam ter mais do que alimentação, roupa e moradia apenas sofrível.” (idem, *ibidem*). Uma remuneração digna é a recompensa meritória dos trabalhadores pobres.

É interessante marcar nessa passagem que, para além de reivindicar para os trabalhadores pobres um mínimo compatível com sua subsistência enquanto trabalhadores, *argumento instrumental* em relação às próprias necessidades de reprodução do sistema, Smith estaria assinalando a *importância intrínseca* de se garantir aos trabalhadores pobres algo além deste mínimo, sustentando tal posição com argumentos provenientes de considerações de justiça e não estritamente econômicas.

Salários mais elevados devem ser celebrados, em conseqüência, sendo o efeito social desejável da riqueza crescente, na medida em que se traduzem em padrões de vida mais elevados: o crescimento da riqueza ganha aqui a justificativa de ser um meio para garantir melhores condições de vida para a maioria pobre da população. É também verdade que salários mais altos estimulam o aumento da população, mas “queixar-se disto equivale a lamentar-se sobre a causa e o efeito necessário da prosperidade da nação” (idem, p. 103). Além do mais, salários mais altos estimulam a laboriosidade do trabalho:

¹⁸ É interessante contrastar a posição de Smith com a de Malthus a respeito da relação entre progresso e pobreza. Na primeira edição do Ensaio sobre a População, Malthus observa que a principal motivação de Smith para proceder ao exame das causas da riqueza das nações é conhecer aquelas que influem no bem-estar dos mais pobres, “a classe mais numerosa em qualquer nação”. Malthus, entretanto, julga inadequada a íntima conexão que Smith pressupõe existir entre riqueza e diminuição da pobreza ou prosperidade para os mais pobres. Smith teria desprezado as circunstâncias em que um aumento da riqueza não vem acompanhado por um aumento da prosperidade, quando o excedente é desproporcionalmente desviado para a manufatura em detrimento da produção de alimentos. Conclui com a observação de que “[a] riqueza crescente da nação tem apresentado pouca ou nenhuma tendência para melhorar a condição dos pobres que trabalham”. (idem, cap.16, p.363) O principal obstáculo a obnublar o sonho de perfectibilidade de Smith é a lei da população (em segundo lugar, a lei dos pobres e a política mercantilista de apoio à manufatura): “a lei se mostra decisiva contra a possível existência de uma sociedade em que todos os membros viveriam em tranqüilidade, prosperidade e num relativo ócio, e não sentiriam nenhuma angústia para providenciar os meios de subsistência para si e para os filhos” (*ESP*, cap.I, p.282).

“Os salários representam o estímulo da operosidade ... Meios de subsistência abundantes aumentam a força física do trabalhador, e a esperança confortante de melhorar sua condição e talvez terminar seus dias em tranqüilidade e abundância o anima a empenhar suas forças ao máximo. Portanto, onde os salários são altos, sempre veremos os empregados trabalhando mais ativamente, com maior diligência e com maior rapidez do que onde são baixos ... ”(idem, p.103).

E, adiantando-se a argumentos que, na contra-mão, associam salários reais altos a uma redução da laboriosidade, afirma Smith ainda que,

“Não resta dúvida de que uma fartura um pouco maior do que a comum pode tornar preguiçosos certos empregados; mas, *não parece provável que possa ter este efeito sobre a maioria deles, ou que as pessoas geralmente trabalham melhor quando mal alimentadas, quando estão desanimadas, do que quando estão em boa forma, quando estão freqüentemente doentes do que quando gozam de boa saúde.*” (idem, ibidem, ênfase minha).

Em conexão com o problema da laboriosidade (esforço), cujas ressonâncias modernas podem ser encontradas na teoria dos *efficiency wages*,¹⁹ Smith sugere ainda que salários reais mais altos (relacionados, p.ex., à redução do preço dos mantimentos) aumentariam a liberdade de escolha dos trabalhadores que poderiam então optar por “abandonar seus patrões e procurar sua subsistência no trabalho autônomo” (104). Simetricamente, em anos de preços altos dos mantimentos (“escassez”), “a dificuldade e a incerteza da subsistência fazem toda essa gente voltar ansiosamente ao serviço”. De todo modo, “um trabalhador independente pobre será mais laborioso do que um diarista pago por peça. O primeiro desfruta do produto integral de seu trabalho, ao passo que o segundo o reparte com o patrão” (idem). Em outras palavras, a propriedade integral do produto do trabalho representaria um incentivo ao esforço. Nessa passagem, em síntese, Smith indica uma das oportunidades abertas pelo progresso, qual seja a possibilidade de “democratização” da propriedade decorrente de salários reais mais altos. Se, por um lado, o progresso econômico ganha mais esta justificativa, associada à possibilidade de maior mobilidade social, por outro, a maior eqüidade da nova situação exerceria um efeito positivo sobre o esforço, indicando a possível sustentabilidade da relação eqüidade-progresso. É interessante notar a ressonância também dessa proposição em argumentos contemporâneos do tipo “redistribuição eficiente” ou “*supply-side egalitarianism*” associados, entre outras, à copiosa contribuição de Samuel Bowles e Herbert Gintis.²⁰

Um efeito lateral da nova ordem econômica, e que contribui para acrescentar virtudes morais adicionais, são as conseqüências esperadas do progresso sobre o crescimento da população, problema especialmente candente no século XVIII sobre o qual se debruçaram pró-populacionistas e anti-populacionistas.²¹ Aderindo

¹⁹ Agradeço a um parecerista anônimo desta revista pela sugestão.

²⁰ Ver, por exemplo, Bowles e Gintis (1998).

²¹ Refira-se a Winch (op. cit.) para uma descrição das posições dos que avaliavam positiva ou negativamente o crescimento da população, em termos dos impactos esperados sobre o bem estar social.

ao otimismo pró-populacionista, Smith considera a população estratificada, para fins de crescimento demográfico, em três segmentos: os pobres, os ricos e os trabalhadores. Para o extrato dos pobres vale o que se poderia chamar de mecanismo malthusiano *avant la lettre*: os pobres procriam abundantemente o que tende a deprimir ainda mais as suas condições de vida, aumentando a mortalidade das crianças de modo a regular o tamanho de sua população (p. 102). Para o extrato dos ricos, a taxa de crescimento demográfico é normalmente baixa e regulada pelo desejo de gozar os prazeres da vida que, sendo a eles acessíveis, “parece enfraquecer... as energias procriadoras” (p. 101). Quanto ao segmento dos trabalhadores, o ritmo de crescimento da população seria regulado pelo ritmo da acumulação. Neste último caso, o mecanismo da população é atrelado ao progresso econômico, escapando às injunções da natureza: “a necessidade de mão de obra, como a de qualquer mercadoria, necessariamente regula a produção, apressa-a quando é muito lenta, e a faz parar quando avança com rapidez excessiva.” (p. 102) Este é o sentido da afirmação smithiana de que a população cresce em proporção aos meios de subsistência que se expandem com a acumulação de capital, sua reprodução, ao contrário do que supunha Malthus, não sendo problemática. Se os pobres fossem convertidos em trabalhadores, o progresso econômico seria em princípio capaz de regular o ritmo de crescimento da população.

A conclusão otimista do capítulo 8 é que o progresso econômico acelerado favorece os pobres e os trabalhadores pobres ao ampliar o emprego e os salários reais, além de sepultar o fantasma do crescimento demográfico descontrolado.

No capítulo 9, sobre os “lucros do capital”, após constatar que o progresso (ou o declínio) da riqueza é a causa comum na explicação tanto de aumentos (diminuição) de salários quanto de lucros, Smith detalha a relação entre lucros e salários que deve prevalecer no capitalismo, nos diferentes estados de progresso econômico. Para tal, recupera a tipologia de países segundo estágios de progresso, encontrando as seguintes relações:

- (i) Em “países em expansão” (como as colônias americanas), salários e lucros devem crescer devido à escassez relativa dos recursos trabalho e capital (frente, por exemplo, à abundância de terras):

“Uma colônia nova sempre deve, durante algum tempo, ter maior carência de capital em comparação com a extensão de seu território, e ser mais subpovoada em comparação com a extensão de seu capital, do que a maioria dos outros países” (112)... “altos salários e altos lucros de capital são duas coisas que talvez muito dificilmente andam juntas, exceto nas circunstâncias peculiares a novas colônias” (112).

- (ii) Em “países que progredem em riqueza” (como a Inglaterra), os salários tendem a aumentar sua participação no produto em detrimento dos lucros, em virtude do aumento da concorrência entre os capitais, ou então, a aumentar quando há “aquisição de novos territórios ou exploração de novos setores de comércio”, ou seja, novas oportunidades de investimento:

“Desde o tempo de Henrique VIII, a riqueza e a renda do país têm progredido

continuamente e, no decurso de seu progresso, parece que o ritmo foi sendo gradativamente acelerado e não retardado. Ao que parece, a riqueza e a renda do país não somente aumentaram, mas aumentaram em ritmo cada vez mais rápido. Durante o mesmo período, os salários do trabalho aumentaram continuamente, e na maior parte dos diversos ramos de comércio e das manufaturas os lucros do capital diminuiram.”(110) Isso ocorre porque] “[e]m uma cidade próspera, as pessoas que dispõem de grandes capitais a investir muitas vezes não conseguem ter a quantidade de trabalhadores de que necessitam, e por isso concorrem entre si para conseguir a quantidade possível, o que aumenta os salários e diminui os lucros.” (110).

- (iii) Em “países arruinados” (como as Índias Orientais), a queda do estoque de capital conduz a que os salários caiam e os lucros aumentem. É de se observar que, neste último caso, perdem os trabalhadores e o público em geral, quando então se praticam baixos salários e altos preços:

“A taxa normal máxima de lucro pode ser tal, que, no preço da maioria das mercadorias, absorve integralmente o que deve ir para a renda da terra, e deixa somente o que é suficiente para pagar o trabalho de prepará-las e levá-las ao mercado, de acordo com a taxa mínima à qual se pode em qualquer lugar pagar a mão de obra, ou seja, a mera subsistência do trabalhador... Os lucros do comércio executado pelos empregados da Companhia das Índias Orientais em Bengala talvez não estejam longe dessa taxa.” (115/116) [O efeito sobre os preços segue-se naturalmente:] “os lucros altos tendem muito mais a aumentar o preço do trabalho do que os altos salários”...(116)

- (iv) Finalmente, os “países que alcançam o teto de riqueza possível” produzem uma situação de salários e lucros declinantes, onde a opulência resulta do esgotamento dos recursos terra, trabalho e capital, onde, portanto, a “concorrência seria máxima” tanto “para conseguir emprego” quanto entre os capitais (114); porém tal país não existiu tendo talvez a China se aproximado desta situação, e apenas por intervenção de leis e instituições.²² Aparentemente, também a Holanda se aproximaria desse cenário. Entretanto, no caso da Holanda, Smith realça o desaparecimento dos rentistas, que vivem dos juros de empréstimo, e a emergência de uma generalizada comunidade de negócios (cf. p. 115).

Em síntese, taxas salariais elevadas – e não taxas de lucro elevadas – são os sintomas de prosperidade para Smith. Em outras palavras, em “países que progredem em riqueza”, a parcela salarial tende a aumentar. Simetricamente, taxas de lucro muito elevadas são sintoma de decadência econômica e social, em geral indicativas da presença de monopólios.

Em suma, a leitura dos capítulos 8 e 9 da *RN* revela a expectativa de ampliação do emprego e dos salários reais, e da ocorrência de relações solidárias (como nas colônias americanas), *quando não tendentes à redução das disparidades*

²² Cf. cap. 9, esp. pp. 112–115.

(como na Inglaterra), entre salários e lucros, quando há progresso econômico. Por outro lado, não se pode inferir dessa leitura uma relação funcional entre desigualdades e crescimento econômico à la Okun – ao contrário, Smith crê que quanto maiores os salários e, no limite, a apropriação por parte do trabalhador do produto integral de seu trabalho, maior a laboriosidade do trabalhador; por outro lado, taxas de lucro muito altas são provavelmente o efeito de monopólio e não necessariamente se convertem em ampliação dos fundos de salários. O progresso econômico aparece, pois, moralmente ungido ao possibilitar a eliminação da pobreza, assegurar ao trabalhador pobre uma participação na riqueza compatível com a “dignidade humana”, regular o crescimento da população e favorecer a redução das disparidades sociais.

No capítulo 10, “Os salários e o lucro nos diversos empregos de mão de obra e capital”, Smith analisa as desigualdades salariais e entre lucros nos diferentes empregos de trabalho e capital, como resultantes de um conjunto de circunstâncias compatíveis com a vigência de liberdade de escolha, além das restrições político-institucionais habituais à livre escolha de profissões. Na verdade, Smith indica que, sob livre concorrência, deve haver uma *igualdade de vantagens* entre os diferentes empregos de mão de obra e capital (de outro modo a concorrência se encarregaria de eliminar as vantagens), assinalando implicitamente a *equidade prevalecente na estrutura de remunerações em um mercado de trabalho livre*. É a idéia de vantagens que deve atrair nossa atenção aqui.

A livre escolha de profissões para Smith leva em conta as preferências dos indivíduos quanto a um conjunto de “remunerações”, pecuniárias ou não, que estariam embutidas na noção de vantagens. É possível pensar estas vantagens como o somatório dos ganhos pecuniários e das vantagens/desvantagens advindas das cinco circunstâncias mencionadas por Smith como causadoras das disparidades salariais: natureza da ocupação (“facilidade/dificuldade”, “grau de limpeza/sujeira”, “prestígio/desprestígio”), custo do aprendizado, sazonalidade da ocupação, grau de confiança envolvido no exercício da ocupação e, finalmente, a incerteza ou a probabilidade de sucesso aliada à ocupação.²³

Em outras palavras, as disparidades de ganhos pecuniários refletiriam ou compensariam outros ganhos intangíveis (prestígio, admiração) ou perdas intangíveis (desprestígio, incerteza, instabilidade, responsabilidade, custo envolvido no aprendizado), espelhando, no fundo, tão somente as diferentes escolhas dos trabalhadores entre as diferentes categorias de ganhos a partir de suas ‘preferências’.²⁴ As desigualdades resultantes das escolhas livres configurariam o

²³ Uma possível representação da idéia de “vantagens” seria a seguinte: Vantagens = ganhos pecuniários + (-) dificuldade /sujeira/ desprestígio + prestígio / admiração pública + (-) custo do aprendizado +(-) sazonalidade +(-) confiança +(-) incerteza.

²⁴ Vale mencionar aqui a fonte de onde a moderna teoria do capital humano parece ter retirado inspiração: “Quando se instala uma máquina cara, deve-se esperar que o trabalho extraordinário a ser executado por ela antes que se desgaste permita recuperar o capital nela investido, no mínimo com o lucro normal. Uma pessoa formada ou treinada a custo de muito trabalho e tempo para qualquer ocupação que exija destreza e habilidade extraordinárias pode ser comparada a uma dessas máquinas dispendiosas. Espera-se que o trabalho que essa pessoa aprende a executar, além de garantir-lhe o salário normal de um trabalho comum, lhe permita recuperar toda a despesa de sua formação, no mínimo com

que poderíamos chamar de desigualdades equitativas ou justas, na medida em que mais refletiriam escolhas livres do que iniquidades (desigualdade de vantagens).²⁵

Quanto aos determinantes dos diferenciais de taxa de lucro, Smith aponta a natureza da ocupação e principalmente a incerteza, ressaltando, contudo, que a variabilidade dos lucros é menor do que a dos salários. A exceção digna de nota são os lucros obtíveis por meio dos negócios especulativos. Quem é o especulador?

“...o especulador não explora nenhuma atividade ou profissão regular, estabelecida ou bem conhecida.... Entra em qualquer negócio ao prever que há probabilidade de auferir um lucro acima do normal, e o abandona no momento em que prevê que os lucros desse negócios voltarão ao nível dos outros. Seus lucros e perdas não podem manter nenhuma proporção regular em relação àqueles de quem quer que tenha estabelecido um ramo de negócio bem conhecido...” (idem, 128).

A desigualdade de informação torna a especialidade do especulador – prever o rumo futuro dos negócios – viável. Aparece, pois, como um elemento a mais a gerar disparidades nas taxas de lucro. Porém, a especulação aparece apenas em ramos novos de negócios. E a tendência é que a concorrência “reduzirá o lucro ao nível de outros investimentos” (129), fazendo com que desapareçam as quase-rendas. De um modo geral, para que a especulação não introduza um elemento de iniquidade nas desigualdades de remuneração entre os diferentes empregos do capital, tornando permanentes as rendas econômicas temporárias, seria preciso assegurar-se da presença das seguintes condições: 1) que os empregos de capital e trabalho sejam conhecidos e estabelecidos há muito tempo; 2) que estes empregos estejam em seu estado natural (descontadas, portanto, flutuações sazonais de mão de obra e de oferta e demanda); 3) que as ocupações sejam o emprego principal daqueles que as exercem.

Desigualdades justas, em suma, ocorrem no mercado de trabalho desde que a estrutura de remunerações obedeça a livre escolha dos indivíduos e, em particular, não seja obstaculizada por restrições político-institucionais. Quanto aos lucros, em condições de concorrência, rendas econômicas provenientes de desigualdade de informação configurariam desigualdades apenas temporárias entre as taxas de lucro dos diversos capitais.

A extensa discussão de Smith da renda da terra, no capítulo 11, completa o exame da questão distributiva. O aparecimento de renda a ser paga aos proprietários da terra é para Smith *uma consequência do progresso*; a renda é, pois, sintoma de prosperidade: mais e mais pessoas estão empregadas, mais meios de subsistência são

os lucros normais de um capital do mesmo valor. E isso deve acontecer dentro de um prazo razoável, levando-se em conta a duração muito incerta da vida humana, da mesma forma como se leva em conta a durabilidade mais certa da máquina.” (RN, v.I, livro 1, cap.10, p.119)

²⁵ O aprendizado requerido para qualificar um trabalhador em certas profissões é regulado pelas “leis e costumes”. O acesso ao aprendizado do trabalho dos “mecânicos, artífices e operários de manufaturas” é rapidamente descrito por Smith, com a observação de que os que não podem pagar pelo aprendizado “dão tempo, ou então permanecem sem remuneração por um período de anos maior do que o costumeiro – um tratamento que... representa sempre uma desvantagem para estes últimos [os aprendizes]” (119). Já o acesso ao aprendizado das “artes inventivas e profissões liberais” não é analisado, indicando que o problema de uma eventual desigualdade de oportunidades poder engendrar desigualdades “injustas” não chama a atenção de Smith.

necessários, a renda pode então surgir em virtude de preços mais do que suficientes para cobrir custos e lucros, variando em função da fertilidade e da localização da terra (que afetariam os custos em trabalho) e das taxas de lucro normais. A renda não “causa” os preços, antes ela é efeito de preços mais altos que os custos e os lucros normais:

“Salários e lucros altos ou baixos são a causa dos preços altos ou baixos das mercadorias, ao passo que a renda da locação da terra, alta ou baixa, constitui o efeito dos preços altos ou baixos das mercadorias” (cap.11, p.152).

Em decorrência, a renda varia com os padrões de consumo. Há produtos agrícolas que sempre geram rendas e outros que as geram apenas eventualmente. Os alimentos estão entre os primeiros, pois sendo sempre necessários, a demanda por eles é garantida; sua renda regula a renda dos demais usos da terra: “Uma vez que os homens, como todos os outros animais, se multiplicam naturalmente em proporção aos meios de sua subsistência, pode-se dizer que, basicamente, sempre há demanda de alimentos”. (idem, p. 153) Materiais para vestuário e moradia, que não proporcionavam renda em função de sua abundância original, passam com o tempo a gerar renda, pois são sempre utilizados e muitas vezes a demanda supera a oferta: “sempre existe alguém disposto a pagar por cada parcela desses materiais, mais do que é suficiente para cobrir as despesas necessárias para a sua comercialização” (165). A demanda por estes materiais relaciona-se a mudanças nos padrões de consumo e correlaciona-se positivamente com as desigualdades socioeconômicas.

A possibilidade de satisfação dessas outras necessidades humanas deve-se ao “aprimoramento e cultivo da terra”, o qual aumentando a força produtiva do trabalho permite que “o trabalho de uma família [seja] capaz de produzir alimentos para duas”, bastando portanto “o trabalho de metade da população para prover de alimentos o país inteiro”. A outra metade “pode ser empregada em produzir outras coisas ou para atender a outras necessidades ou caprichos da humanidade” (166). Porém, enquanto o desejo de alimento é limitado pela “restrita capacidade do estômago humano”, o desejo de comodidades “parece não ter fronteiras definidas”, garantindo uma demanda crescente por estes objetos por parte de quem dispõe de meios. (idem)

Nesse caso, os efeitos benéficos de composição se acumulam, aliando pobres e ricos, agricultura e manufatura, graças ao aumento da produtividade do trabalho, por sua vez conseqüência da divisão social do trabalho e da concorrência. Em particular, em que pese ser o aparecimento de renda uma conseqüência do progresso relacionada a mudanças nos padrões de consumo e a desigualdades socioeconômicas, também ela se harmonizaria com a concatenação dos interesses entre ricos e pobres possibilitada pela “sociedade comercial” (167).

4. Conclusão

O propósito deste trabalho foi examinar as relações entre progresso econômico e pobreza analisadas por Smith na *Riqueza das Nações*. Este exame é levado a cabo com o objetivo de produzir um teste inicial da hipótese de que o intenso processo de modernização experimentado especialmente pela Inglaterra ganhava, por intermédio de Smith, uma justificativa moral adicional à tradicionalmente apontada noção de ordem econômica: a de que o progresso seria compatível com a eliminação da pobreza, a elevação do bem estar da maioria da população e a promoção de justiça social.

As relações benignas entre progresso e pobreza são claramente formuladas por Adam Smith. O texto avança no discernimento das razões que levam o autor a adotar a hipótese da benignidade, acentuando as considerações vinculadas à distribuição da renda entre trabalhadores, capitalistas e proprietários. Smith esperava que o progresso econômico característico de um capitalismo dinâmico com concorrência livre promoveria a eliminação da pobreza, diretamente via geração de emprego e renda e indiretamente via “endogeneização” da lei da população, a elevação do padrão de vida dos trabalhadores com o aumento progressivo das taxas salariais e da produtividade do trabalho, e apenas desigualdades justas no mercado de trabalho, além de levar a uma redução progressiva das taxas de lucro em paralelo com a elevação das taxas salariais e, portanto, a um aumento da parcela salarial.

A despeito do irrealismo dos supostos contidos na análise da distribuição, tema privilegiado pelas críticas de Marx e Polanyi e que não foi objeto deste artigo, chama a atenção a presença de considerações de justiça na avaliação da desejabilidade do progresso econômico inerente a uma economia de mercado, em outras palavras, de sentimentos morais na apreciação da riqueza da nação. Dada a importância da questão social nos momentos de gestação da economia política moderna, parece plausível conceber que quão mais apropriada então se afigurasse a ordem econômica em termos de embutir uma concepção de justiça social, mais sólida e estável se apresentaria, e também mais legítimas se afigurariam as desigualdades socioeconômicas remanescentes.²⁶

²⁶ Não estou de modo algum sugerindo que a questão social foi importante apenas no momento de origem da Economia Moderna. Mas, certamente, a tarefa de defender, de um lado, uma autonomia da disciplina, de outro, um sistema econômico alternativo, tornava o desafio particularmente crucial.

Referências bibliográficas

- Bowles, S. & Gintis, H. (1998). Efficient redistribution: New rules for markets, states and communities. In *Recasting Egalitarianism*. Verso, London & New York.
- Dumont, L. (1977). *Homo Aequalis – Genèse et Epanouissement de L'Idéologie Économique*. Gallimard, Paris.
- Heckscher, E. (1932). *La Epoca Mercantilista*. Fondo de Cultura Economica, México.
- Himmelfarb, G. (1991). *Poverty and Compassion*. Vintage Books, New York.
- Hirschman, A. (1977). *The Passions and the Interests*. Princeton University Press, Princeton.
- Kerstenetzky, C. L. (2000). Progresso e pobreza na economia política clássica: As visões de Smith e Malthus. Anais do XXVIII Encontro Nacional de Economia da ANPEC, Campinas.
- Kerstenetzky, C. L. (2005). Qual o valor do auto-interesse? *Revista de Economia Política*, 25(3):99.
- Malthus, T. R. (1798). *Ensaio Sobre a População*. Abril Cultural, São Paulo. Coleção “Os Economistas”.
- Nozick, R. (1974). *Anarchy, State and Utopia*. Basic Books, Nova York.
- Polanyi, K. (1944). *A Grande Transformação*. Editora Campus, Rio de Janeiro.
- Rosanvallon, P. (1979). *Capitalisme Utopique – Critique de L'Idéologie Économique*. Seuil, Paris.
- Sen, A. (1999). *Desenvolvimento Como Liberdade*. Cia. das Letras, São Paulo.
- Smith, A. (1776). *A Riqueza Das Nações – Investigação Sobre Sua Natureza e Suas Causas*. Abril Cultural, São Paulo. Coleção “Os Economistas”.
- Verburg, R. (2000). Adam Smith's growing concern on the issue of distributive justice. *The European Journal of the History of Economic Thought*, 7(1):23–44.
- Winch, D. (1996). *Riches and Poverty – An Intellectual History of Political Economy in Britain 1750-1834*. Cambridge University Press, Cambridge.
- Young, J. T. & Gordon, B. (1996). Distributive justice as a normative criterion in Adam Smith's political economy. *History of Political Economy*, 28:1–25.